



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**LEI N.º 1.604/2022.  
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº156/2022 - Data: de 03  
de agosto de 2022.

**Súmula:** “Cria na estrutura organizacional da Guarda Municipal o Grupo RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL, com a sigla ROMU, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, na estrutura da Guarda Municipal, o GRUPO RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL, com a sigla ROMU, que será composta por servidores municipais efetivos integrantes da carreira de Guarda Municipal que atuarão mediante planejamento, com treinamentos diferenciados, terão autonomia em suas decisões, atuarão em apoio as outras unidades da corporação e demais setores municipais, Estaduais e Federais.

## **Art. 2º DAS ATRIBUIÇÕES:**

- I – Dar cumprimento às diretrizes e ordem emanadas das esferas superiores a qual será subordinado;
- II – Fazer patrulhamento preventivo e ostensivo;
- III – Desempenhar atividades específicas como gerenciamento de crises, controle de distúrbios civil, mediação de conflitos, ordenamento urbano e outras que surgirem e demandarem a atuação do grupamento especializado;
- IV– Prestar apoio às solicitações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- V – Garantir atendimentos de ocorrências graves e emergenciais quando designados, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas ou quando for solicitado que as atenda;
- VI – Entre outras funções correlatas.

## **Art. 3º DA COMPOSIÇÃO:**

- I – Ao Secretário de Defesa Social em conjunto com o Comando da Guarda Municipal caberá indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução dos trabalhos do ROMU;
- II – A equipe do ROMU será composta por até 25 % do efetivo Guarda Municipal e no mínimo 08 (oito) Guardas Municipais sendo subdivididas em equipe de serviços distribuídos de maneira igualitária e ordenadas conforme dispuser o Comando da Guarda Municipal.



**Art. 4º DO INGRESSO:**

I – São requisitos para o ingresso na equipe ROMU, passar por análise de uma comissão formada pelo Comandante, Subcomandante e Chefe de Divisão de Operações da Guarda Municipal.

II – Estar no mínimo no comportamento BOM, ter boa conduta social, reputação idoneidade ilibada, comprometimento com a corporação, ter boa postura, manter-se impecável no que diz respeito ao asseio pessoal e fardamento, possuir habilidades em trabalhar em equipe, apresentar ética profissional, ter disponibilidade para aprendizado contínuo, anseio de proteger e servir, ter disciplina, ser prestativo e zeloso com viaturas, armamentos e equipamentos promovendo a conservação, limpeza e manutenção;

III – Passar por teste de capacidade e resistência física;

IV – Ser aprovado em curso de formação de grupamento tático;

V – Submeter-se ao período de adaptação e experiência de 90 (noventa) dias dentro das equipes;

VI – O Guarda Municipal em estagiário caso não tenha o curso de grupamento tático será inscrito assim que houver, o curso poderá ser realizado na própria GMFRG ou em outras instituições de segurança pública.

**Art. 5º DA ESCALA DE SERVIÇO:**

I – A escala de serviço do ROMU deve levar em consideração as limitações do profissional, a realidade da instituição, o efetivo disponível e as peculiaridades regionais. A escala de serviço deve ser diferenciada não ultrapassando 160 (cento e sessenta) horas mensais.

**Art. 6º DO DESLIGAMENTO**

I – A pedido do integrante formalizado e dirigido ao coordenador do ROMU que remeterá ao Comando da Guarda Municipal;

II – Por inadaptação ao relacionamento interpessoal, falta de urbanidade ou tratar com violência aos demais componentes do Grupo, cidadãos ou o preso sob sua custódia;

III – Por situações de saúde física e/ou psicológicas, devidamente comprovadas por profissional da área competente: Médico/Psicólogo, de acordo com o Estatuto;

IV – Reprovados no TAF (Teste de Acondicionamento Físico) após 02 (duas) tentativas em 30 (trinta) dias;

V – Ter sofrido 02 (duas) penalidades nos últimos 12 (doze) meses, conforme Lei Complementar nº 052 de 01 de junho de 2012;

VI – Não ter concluído o curso de grupamento tático por 01 (uma) vez.

**Art. 7º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do ROMU:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- I – Deverão ser formuladas as Normas Gerais de Ação (NGA) do ROMU;
- II – Os integrantes do ROMU deverão estar sempre atualizados quanto a novas técnicas de policiamento, ter conhecimento das Leis;
- III – O grupamento terá como símbolo um capacete Gálea sendo utilizada prioritariamente na cor azul-escuro sobrepondo um Raio na cor cinza escuro em contorno vermelho com o fundo em cinza claro, conforme Anexo I.
- V – Será utilizado o breve do grupamento tático ROMU da GMFRG no formato redondo com as mesmas características descritas no inciso III do Art. 7º com a escrita em latim IN OMNA PARATUS traduzido para o Português “PRONTO PARA TUDO”, conforme anexo II.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente

Lei de autoria do Vereador **Alexandre Maringá**.

# ANEXO I

DO SIMBOLO:



## **ANEXO II:**

**DO BREVE:**

